# LEI Nº 5.497 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

**"INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ATRAVÉS DOS TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG".**

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal de Patrocínio, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Prevenção à Violência Doméstica através dos transportes públicos coletivos no município de Patrocínio/MG.

**Art. 2º** Com o objetivo de reduzir os crimes de violência doméstica, bem como de incentivar as vítimas a buscarem ajuda, as empresas prestadoras dos serviços de transporte público ficam obrigadas a inserir cartaz informativo no interior do veículo dispondo sobre o crime de violência doméstica.

**Parágrafo único.** Os cartazes a que se refere o "caput" deverá conter os seguintes dizeres: "Violência Doméstica é crime. Denuncie ou busque ajuda através dos números 181 (disque denúncia), 190 (emergência e denúncia) e do contato da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica da Polícia Militar de Minas Gerais".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de setembro de 2022.

**Deiró Moreira Marra**
**Prefeito Municipal**

Autor: Vereadora Eliane Nunes